



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.945/79

(Altera as alíquotas da Tabela III, referente aos itens 64 e 65 da Lei nº 1.108, de 27 de dezembro de 1.966)

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal de Jacareí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alteradas as alíquotas da Tabela III - Taxa de Licença para Execução de Arruamentos e Loteamentos de Terrenos Particulares, passando os itens 64 e 65 a ter a seguinte redação:

Itens	Especificações e Discriminações	Alíquota
		% Sobre V.R.
64	<u>Loteamentos e ou Arruamentos</u> 1 - Implantação, por m ² da área global dos lotes, excluindo-se as destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município	0,2
	2 - Regularização, por m ² da área global dos lotes, excluindo-se as destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município	3 vezes o valor estabelecido para a implantação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de dezembro de 1979

Benedicto Sergio Lencioni
BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
PREFEITO MUNICIPAL